



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

# CARTA PRECATÓRIA

## CartPrec 0000267-11.2018.5.14.0071

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 16/10/2018

**Valor da causa:** R\$ 15.084,66

**Partes:**

**AUTOR:** SIND TRAB IND MAD CER MAR SIM EST RO - CNPJ: 34.482.174/0001-50

**ADVOGADO:** ANDERSON TSUNEO BARBOSA - OAB: RO7041

**RÉU:** ADELSON & ZAPELINE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA - EPP - CNPJ: 18.553.988/0001-81



## **EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**PROCESSO:0000267-11.2018.5.14.0071**

**EXEQUENTE:** SIND TRAB IND MAD CER MAR SIM EST RO - CNPJ: 34.482.174/0001-50 **EXECUTADO:** ADELSON & ZAPELINE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA - EPP - CNPJ: 18.553.988/0001-8

Por ordem, do Juízo da VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, FAZ saber a todos que virem o presente edital ou dele tiverem notícias que, nos termos do Provimento n. 001/2013, de 21/06/2013, publicado no DEJT-14ª Região, Ano VII, n. 113, de 25/06/2013, proceda-se à alienação judicial do bem penhorado e avaliado no valor de **R\$15.084,66**(16m<sup>3</sup>de Madeira Tauari Carvão), conforme consta no auto de penhora ID 2f9efff sendo realizado na sede desta Vara do Trabalho e/ou através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), sendo que na ausência de licitantes na Praça, sejam realizados dois leilões judiciais, observadas as demais diretrizes consignadas nas linhas vindouras. A **Praça** será realizada pela Sra. Oficiala de Justiça, de forma presencial na Vara do Trabalho, no dia **15/02/2019, às 9h. Os leilões** serão realizados pela leiloeira Sr<sup>a</sup>. Vera Lúcia Aguiar de Sousa, JUCER nº 010/2006, será realizado de forma Online, nos seguintes dias e horários: **1º Leilão: 22/02/2019, às 9h; 2º Leilão: 29/03/2019, às 9h.** Compete à Leiloeira nomeada: **a)** lavrar auto de arrematação ou adjudicação, dele constando as ocorrências relevantes e submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC; em caso de ausência de ocorrências, lavrar auto negativo; **b)** entregar, o bem ao arrematante, ao adjudicante, ao remitente ou à proprietária/executada, mediante a apresentação da respectiva carta de arrematação, de adjudicação ou de remição, ou, ainda, de mandado de levantamento da penhora. Ficam autorizados à Sr<sup>a</sup>. leiloeira ou a quem esta delegar, devidamente identificados, proceder visitas ao bem submetido à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara, valendo a cópia deste despacho como mandado judicial para tanto. É vedado à depositária criar embaraços à visita do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terão os exequentes preferência para a adjudicação. Havendo licitantes, o pedido de adjudicação deverá ser formulado durante a hasta (e não depois), igualando-se ao maior lance, o que possibilitará ao interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta, até que prevaleça a arrematação ou a adjudicação. No caso de adjudicação após o encerramento da hasta pública e, caso homologado o pedido, as partes serão intimadas do ato, fluindo o prazo para eventuais embargos da data da notificação aos interessados. Havendo arrematação, o



licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, mediante GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA obtida através do site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região ([www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br)), no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta. Além disso, pagará diretamente ao leiloeiro a comissão de 5% sobre o valor da venda, sendo que em caso de adjudicação, a referida comissão será paga pela(o) executada(o) nos próprios autos, podendo haver acordo entre a leiloeira e o adjudicante. Quando o leilão for realizado, estando suspensos os seus efeitos, o arrematante estará dispensado do depósito do sinal, devendo proceder o depósito integral no prazo de 24 horas, após notificado para tanto, uma vez resolvidos os incidentes. Se a(o) executada(o) desejar quitar os valores devidos, na forma do art. 826 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta, comprovante do pagamento da dívida e das demais despesas processuais, sendo excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado, arcando igualmente com o pagamento da comissão de 5% sobre o valor pago, exceto se a comprovação ocorrer até 20 dias antes da data designada para a hasta pública. Caso ocorra composição amigável entre as partes, com a retirada do feito da pauta de hastas públicas, a(o) executada(o) também arcará com a comissão de 5% sobre o valor de avaliação do bem, somente se eximindo do referido pagamento se o acordo for apresentado em juízo até 5 dias antes da data designada para a hasta, sendo excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado. Nos estritos casos do art. 903 do CPC, caso desfeita a arrematação, a leiloeira será intimado a depositar nos autos o valor recebido a título de comissão, no prazo de 10 dias. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação. Mesmo havendo Embargos à Arrematação, poderá o Juízo transferir o depósito e, conseqüentemente, a posse do bem a quem o arrematar, vez que com a assinatura do auto respectivo esta se torna perfeita, acabada e irrevogável, nos termos do art. 903 do CPC. Além da comissão e das demais despesas com a hasta pública, a(o) executada(o) arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A da CLT, no que for aplicável ao caso concreto. Esclareça-se que, por ocasião do praxeamento, após apregoado o bem, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que se declare estar encerrado o pregão. Após a realização do leilão, sendo positivo, intimem-se os eventuais credores pignoratícios e hipotecários constantes dos registros do bem penhorado, e oficie-se ao Juízo que tenha realizado constrição sobre o mesmo bem, dando-lhe ciência da designação da hasta pública, se for o caso nos autos. A publicação do edital suprirá eventual insucesso nas notificações das partes. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região e afixado no átrio da Secretaria da Vara do Trabalho. GUAJARÁ-MIRIM, 07 de fevereiro de 2019. Janaina das Dores Elias Menacho - Assistente de Juiz

# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
4c78ce1	07/02/2019 09:37	<a href="#">Edital</a>	Edital